

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1825/2013

Concede auxílio deslocamento aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam no interior do município (zona rural) de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio deslocamento no valor de 10% (dez por cento) do nível inicial da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de benefício a ser concedido mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Parágrafo Único—Terão direito ao recebimento do Auxílio Deslocamento, os Agentes Comunitários de Saúde, que atuam no interior do município (zona rural) de Dois Vizinhos.

Art. 2º. Sobre o valor do Auxílio Deslocamento instituído por esta lei, não incidirá nenhuma outra vantagem e ou desconto, a qualquer título.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente e dos orçamentos futuros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos—Pr, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc73669